



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



FOLHA-RESUMO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO CISSUL/SAMU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior lance por lote.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

FORMA DE REALIZAÇÃO

Eletrônica, por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital.

FORMATO DE LANCE NA PLATAFORMA

Lance por lote, com 2 casas decimais, conforme parametrização do sistema eletrônico.

REGÊNCIA LEGAL

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 28, IV, 31 e 76, pelos regulamentos internos do **CISSUL/SAMU**, pelas regras operacionais da Plataforma Licitar Digital e pelas demais normas pertinentes à matéria.

OBJETO

Alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do **CISSUL/SAMU**, consistentes em pneus usados/inservíveis e sucatas automotivas diversas, sem utilidade institucional para as atividades do Consórcio, a serem alienados por lotes, mediante critério de maior lance, observado o valor mínimo de avaliação.

INTERESSADO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

Data de publicação: 06/07/2026

Início do recebimento de propostas/lances: 06/07/2026

Data da disputa: 28/07/2026

Horário da disputa: 9h

Referência de tempo: horário de Brasília/DF

Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Número de identificação do processo na plataforma: ID 105445

PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até 23/07/2026, às 23h59min, observado o prazo previsto neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



SERVIDOR DESIGNADO PARA CONDUÇÃO DO LEILÃO

Christopher Rodrigues Firmino

Leiloeiro/Servidor designado para condução do procedimento

Os trabalhos contarão com o apoio da equipe responsável cadastrada na Plataforma Licitar Digital.

AUTORIDADE COMPETENTE

Filipe Augusto Batista de Souza

Diretor Executivo

VALORES MÍNIMOS DE AVALIAÇÃO

Lote	Quantidade estimada	Descrição	Lance mínimo
01	230 unidades	Pneus usados/inservíveis de diversos tamanhos	R\$ 8.050,00
02	Lote único	Sucatas automotivas diversas	R\$ 500,00
Valor total mínimo			R\$ 8,550,00

LOCAL DE VISTORIA DOS BENS

Os bens poderão ser vistoriados na sede administrativa do **CISSUL/SAMU**, situada na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, em área de pátio/depósito. Os pneus usados/inservíveis e as sucatas encontram-se acondicionados em container no mesmo local.

Período de vistoria: de 07/07/2026 a 24/07/2026

Horário de vistoria: das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis

Responsável pelo acompanhamento da vistoria: Setor de Manutenção de Frota do **CISSUL/SAMU**, sob supervisão do Sr. Silvio Lopes da Silva, Supervisor de Manutenção de Frota.

Agendamento e informações: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br | (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE LANCES

A participação no leilão eletrônico dependerá de cadastro operacional do interessado na Plataforma Licitar Digital, exclusivamente para fins de acesso ao sistema, identificação do participante, apresentação de lances e prática dos atos eletrônicos do certame.

Os lances deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma Licitar Digital, observadas as condições, prazos, valores mínimos e regras previstas neste Edital.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados diretamente na Plataforma Licitar Digital, no campo próprio do procedimento, ou encaminhados ao Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, conforme previsto neste Edital.

Plataforma: www.licitardigital.com.br

E-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefones: (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

Horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO CISSUL/SAMU

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL ELETRÔNICO

Data de publicação: 06/07/2026

Data da sessão eletrônica: 28/07/2026

Horário: 9h, horário de Brasília/DF

Local eletrônico: Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

ID do procedimento na plataforma: 105445

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**, inscrito no CNPJ nº 13.985.869/0001-84, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Filipe Augusto Batista de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Leilão Eletrônico**, do tipo **maior lance por lote**, para alienação de bens móveis inservíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 28, IV, 31 e 76, e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão Eletrônico tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do **CISSUL/SAMU**, consistentes em pneus usados/inservíveis e sucatas automotivas diversas, sem utilidade institucional para as atividades do Consórcio, a serem alienados por lotes, mediante critério de maior lance, observado o valor mínimo de avaliação constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Os bens serão alienados nas condições físicas, quantitativas e de acondicionamento em que estiverem disponíveis para vistoria, sem garantia de funcionamento, integridade, reaproveitamento, classificação individual, quantidade exata ou adequação a finalidade específica.

1.3. A descrição dos lotes, as quantidades estimadas e os valores mínimos de arrematação constam do Anexo I – Termo de Referência / Documento de Instrução do Leilão, elaborado com base no Termo de Avaliação dos Bens Inservíveis constante dos autos do Processo Administrativo nº 061/2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A alienação justifica-se em razão da classificação dos bens como inservíveis às atividades institucionais do **CISSUL/SAMU**, por não apresentarem utilidade operacional, econômica ou administrativa para a frota e para os serviços do Consórcio.

2.2. A manutenção dos bens em depósito gera ocupação de espaço físico, risco de deterioração, acúmulo de materiais e necessidade de destinação ambientalmente adequada, especialmente no caso de pneus usados/inservíveis e sucatas automotivas diversas.

2.3. O procedimento anteriormente instaurado para alienação dos bens restou fracassado, não tendo alcançado resultado satisfatório para a Administração. Considerando a necessidade de continuidade das providências destinadas à adequada destinação dos bens inservíveis, bem como a impossibilidade operacional de reaproveitamento do processo fracassado no sistema eletrônico, foi instaurado o presente Processo Administrativo nº 061/2026, para republicação do certame.

2.4. O leilão eletrônico permite ampliar a publicidade, a competitividade, a rastreabilidade dos lances e a transparência do procedimento, viabilizando a alienação dos bens ao interessado que ofertar o maior lance válido por lote.

3. DAS INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

3.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial do **CISSUL/SAMU** e na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo.

3.2. O Edital também poderá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do **CISSUL/SAMU**, disponível em <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/editais/>, e afixado em local de ampla circulação na sede administrativa, quando cabível.

3.3. Sem prejuízo da divulgação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do **CISSUL/SAMU** e na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo, será providenciada a publicação do extrato do Edital na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais referentes ao presente Leilão Eletrônico poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, no horário das 8h às 17h, pelo telefone (35) 3219-3156, ramal 3541, ou pelo e-mail licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br, observados os prazos e condições previstos neste Edital.

4. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

4.1. O leilão será realizado exclusivamente na forma eletrônica, por meio da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. A data da sessão eletrônica observará o prazo mínimo legal aplicável ao critério de julgamento de maior lance.

4.2. O leilão será conduzido por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do ato de designação juntado aos autos do processo administrativo.

4.3. A participação dos interessados ocorrerá mediante cadastro operacional na plataforma eletrônica, exclusivamente para acesso ao sistema, identificação do participante, apresentação de lances e prática dos atos eletrônicos do certame, observadas as regras, os procedimentos operacionais e os prazos definidos pelo sistema e por este Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



4.4. O interessado é responsável por realizar seu cadastro, obter login e senha, conhecer previamente o funcionamento da plataforma eletrônica e adotar todas as providências necessárias para sua participação regular no certame.

4.5. O uso de login e senha é de responsabilidade exclusiva do participante, que responderá por todos os atos praticados em seu nome no sistema eletrônico, inclusive por lances apresentados, manifestações registradas e demais transações realizadas diretamente ou por seu representante.

4.6. O **CISSUL/SAMU** não se responsabilizará por dificuldades técnicas, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos, desconhecimento de uso da plataforma ou outros fatores de responsabilidade do participante que impeçam ou dificultem sua participação no leilão eletrônico.

4.7. Em caso de falha, instabilidade ou indisponibilidade do sistema eletrônico que comprometa a isonomia ou a regularidade da disputa, o servidor designado poderá suspender a sessão, anular ou desconsiderar atos afetados, retomar a etapa competitiva ou adotar outra medida necessária ao restabelecimento da igualdade entre os participantes, mediante justificativa registrada em ata.

5. DA VISTORIA DOS BENS

5.1. Os bens poderão ser vistoriados na sede administrativa do **CISSUL/SAMU**, situada na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, em área de pátio/depósito, no período de 07/07/2026 a 24/07/2026, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento pelo e-mail licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br ou pelos telefones (35) 3219-3156 e (35) 3219-3150.

5.2. A vistoria será acompanhada pelo Setor de Manutenção de Frota do **CISSUL/SAMU**, sob supervisão do Sr. Silvio Lopes da Silva, Supervisor de Manutenção de Frota. Os pneus usados/inservíveis e as sucatas encontram-se acondicionados em container no mesmo local.

5.3. A vistoria será facultativa, cabendo exclusivamente ao interessado verificar previamente as condições físicas, a quantidade aparente, a composição, a localização, a forma de acondicionamento e as demais características dos lotes.

5.4. A não realização da vistoria não eximirá o participante da responsabilidade pela avaliação dos bens antes da apresentação de lances, nem permitirá alegação posterior de desconhecimento quanto às condições dos lotes arrematados.

5.5. Os bens serão alienados nas condições físicas, quantitativas e de acondicionamento em que estiverem disponíveis para vistoria, sem garantia de funcionamento, integridade, reaproveitamento, classificação individual, quantidade definitiva ou adequação a finalidade específica.

5.6. O registro fotográfico constante dos autos e dos anexos possui caráter meramente ilustrativo e complementar, não substituindo a vistoria presencial dos interessados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Leilão Eletrônico pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam às condições previstas neste Edital e realizem o cadastro na plataforma eletrônica indicada.

6.2. A participação no leilão eletrônico dependerá de cadastro operacional do interessado na plataforma eletrônica, exclusivamente para fins de acesso ao sistema, identificação do participante,



apresentação de lances e prática dos atos eletrônicos do certame, não caracterizando fase de habilitação nem registro cadastral prévio perante o **CISSUL/SAMU**.

6.3. Para fins de identificação do arrematante, formalização dos atos posteriores à sessão, pagamento e retirada dos bens, poderão ser solicitados os seguintes documentos:

6.3.1. Pessoa física: documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço atualizado.

6.3.2. Pessoa jurídica: ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, comprovante de inscrição no CNPJ e documento de identificação do representante legal.

6.3.3. Quando houver representação por procurador, deverá ser apresentada procuração com poderes específicos para participar do leilão, formular lances, interpor ou desistir de recursos, receber documentos, retirar bens e praticar os demais atos necessários à participação no certame.

6.4. A participação no leilão implica conhecimento e aceitação integral das condições previstas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à forma eletrônica da sessão, às condições dos bens, ao valor dos lances ofertados e à responsabilidade do arrematante pela retirada, transporte e destinação dos materiais.

6.5. Não poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas, sancionadas nos termos da legislação aplicável, ou que se enquadrem em qualquer hipótese legal de impedimento.

6.6. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, agente público do **CISSUL/SAMU** que desempenhe função no processo de licitação, na gestão patrimonial, na avaliação dos bens, na condução do leilão ou que tenha acesso privilegiado a informações capazes de comprometer a isonomia do certame, observadas as disposições do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos praticados em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiros os lances e manifestações registrados no sistema, ainda que realizados por seu representante ou mediante uso de suas credenciais de acesso.

7. DOS LANCES, DA DISPUTA E DA ARREMATÇÃO

7.1. Os lances serão ofertados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, mediante acesso com login e senha, observados o valor mínimo de avaliação de cada lote e as demais condições deste Edital.

7.2. O critério de julgamento será o maior lance por lote.

7.3. Não serão aceitos lances inferiores ao valor mínimo de avaliação constante do Anexo I deste Edital.

7.4. Os lotes serão disputados e finalizados conforme a dinâmica operacional da plataforma eletrônica, observadas as regras deste Edital e os registros gerados pelo sistema.

7.4.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 10,00 (dez reais), cabendo aos participantes observar o valor mínimo de incremento definido neste Edital e parametrizado na plataforma eletrônica.

7.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo de responsabilidade do participante verificar previamente as condições do lote, o valor ofertado, a forma de pagamento, o prazo de retirada, os custos associados e todas as obrigações decorrentes da eventual arrematação.



- 7.6.** Será declarado arrematante vencedor o participante que ofertar o maior lance válido para o respectivo lote, após o encerramento da disputa no sistema eletrônico.
- 7.7.** Encerrada a disputa, o lance vencedor será registrado em ata, com identificação do lote, do arrematante, do valor ofertado e das ocorrências relevantes do procedimento.
- 7.8.** A arrematação ficará condicionada à superação de eventual fase recursal, à comprovação do pagamento integral pelo arrematante vencedor e à posterior adjudicação e homologação do procedimento pela autoridade competente, observadas as condições deste Edital.
- 7.9.** Caso o arrematante vencedor não cumpra as obrigações previstas neste Edital, inclusive quanto ao pagamento integral no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar o participante remanescente, observada a ordem de classificação, para assumir a arrematação pelo respectivo lance ofertado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao inadimplente.
- 7.10.** Na ausência de lances para determinado lote, a Administração poderá, justificadamente, manter o lote sem arrematação, republicar o procedimento, reavaliar o valor mínimo ou adotar outra providência administrativa adequada.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Encerrada a disputa e declarado o arrematante vencedor, este deverá efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lote arrematado mediante depósito, transferência bancária ou outro meio formalmente indicado pelo **CISSUL/SAMU**.

8.2. O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da arrematação ou da disponibilização dos dados bancários pelo **CISSUL/SAMU**, o que ocorrer por último.

8.3. Os pagamentos referentes aos bens arrematados deverão ser realizados na seguinte conta bancária, ou em outra que venha a ser formalmente indicada pelo **CISSUL/SAMU**:

Favorecido: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0032-9

Conta Corrente: 106209-3

CNPJ: 13.985.869/0001-84

8.4. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao **CISSUL/SAMU** pelo arrematante, sem prejuízo da necessidade de confirmação da efetiva compensação bancária ou ingresso dos valores na conta indicada.

8.5. A retirada dos bens somente será autorizada após a comprovação da quitação integral do valor arrematado e a emissão de autorização formal pelo **CISSUL/SAMU**.

8.6. A ausência de pagamento integral no prazo estabelecido caracterizará inadimplemento da arrematação, sujeitando o arrematante à perda do direito ao lote, à convocação de remanescente, quando cabível, e à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.7. O **CISSUL/SAMU** não se responsabilizará por pagamentos realizados em contas diversas daquelas formalmente indicadas pela Administração, nem por pagamentos efetuados sem a devida identificação do procedimento, do lote e do arrematante.

8.8. Não haverá entrega parcial, retirada antecipada ou transferência de posse dos bens antes da confirmação do pagamento integral e da autorização formal de retirada.

9. DA RETIRADA DOS BENS E DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

9.1. A retirada dos bens somente poderá ocorrer após a quitação integral do valor arrematado e mediante autorização formal expedida pelo **CISSUL/SAMU**.

9.2. O prazo para retirada dos bens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização formal de retirada, podendo ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo arrematante e aceita pela Administração.

9.3. A retirada deverá ser previamente agendada com o setor responsável, em dia e horário definidos pelo **CISSUL/SAMU**, observadas as condições de segurança, acesso ao local e disponibilidade de acompanhamento por servidor designado.

9.4. Todas as despesas decorrentes da retirada, carregamento, transporte, regularização, reaproveitamento, reciclagem, descarte, destinação ambiental e demais providências relativas aos bens arrematados correrão exclusivamente por conta do arrematante.

9.5. O arrematante deverá providenciar, por sua conta e risco, pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas, embalagens, recipientes ou quaisquer meios necessários à retirada e ao transporte dos bens, não cabendo ao **CISSUL/SAMU** fornecer mão de obra, equipamentos ou apoio operacional para carregamento.

9.6. Quando houver identificação visual, logomarca, adesivo, inscrição institucional, número operacional ou qualquer referência ao SAMU 192, ao **CISSUL/SAMU** ou a serviço público, o arrematante deverá promover a descaracterização integral do bem, conforme orientação e acompanhamento da Administração.

9.7. O arrematante deverá observar a legislação ambiental aplicável à retirada, transporte, armazenamento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação dos bens arrematados, especialmente no caso de pneus usados/inservíveis e resíduos automotivos.

9.8. O **CISSUL/SAMU** poderá exigir, quando necessário, comprovação de destinação ambientalmente adequada dos bens ou resíduos, especialmente em relação a pneus usados/inservíveis e materiais automotivos sujeitos a regras específicas de transporte, armazenamento, reaproveitamento, reciclagem ou descarte.

9.9. O não comparecimento do arrematante para retirada dos bens no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar abandono, sujeitando-o às penalidades cabíveis e à perda dos valores eventualmente pagos, sem prejuízo de outras medidas administrativas necessárias à adequada destinação dos bens.

9.10. O **CISSUL/SAMU** não se responsabilizará por acidentes, danos, perdas, furtos, avarias ou quaisquer ocorrências verificadas durante os procedimentos de retirada, carregamento ou transporte dos bens, cuja responsabilidade será exclusiva do arrematante.

9.11. A retirada dos bens importará na transferência da responsabilidade pela guarda, conservação, transporte, destinação e demais providências posteriores, não cabendo ao **CISSUL/SAMU** qualquer responsabilidade por uso, reaproveitamento, descarte ou destinação realizada pelo arrematante após a saída dos bens do local de armazenamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, por escrito, até 3 dias úteis antes da data designada para a sessão pública eletrônica do leilão, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, por meio do e-mail licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br, ou por meio da plataforma eletrônica, quando disponível essa funcionalidade.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão identificar o interessado, indicar o item do Edital questionado, apresentar a fundamentação do pedido e conter os documentos necessários à análise, quando for o caso.

10.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na forma prevista neste Edital, observada a legislação aplicável, de modo a assegurar publicidade e isonomia entre os interessados.

10.5. Acolhida a impugnação, caso a alteração do Edital afete a formulação dos lances ou a participação dos interessados, será designada nova data para realização da sessão pública eletrônica, com a devida divulgação pelos meios oficiais.

10.6. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende automaticamente o andamento do leilão, salvo decisão expressa da Administração.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos praticados no curso da sessão pública eletrônica caberá recurso, devendo o interessado manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponível, ou por outro meio formal indicado pelo servidor designado para condução do procedimento.

11.2. A manifestação de intenção de recurso deverá indicar, de forma objetiva, o ato recorrido e a síntese dos fundamentos da insurgência, não sendo suficiente a manifestação genérica, imotivada ou meramente protelatória.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso quanto aos atos praticados na sessão.

11.4. Havendo manifestação de intenção de recurso aceita pelo servidor designado, será concedido ao recorrente o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O recurso deverá ser dirigido ao servidor designado, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.7. Encerrada a fase de lances, superada eventual fase recursal e comprovado o pagamento integral pelo arrematante vencedor, o resultado do leilão será submetido à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A adjudicação e a homologação não dispensam o arrematante do cumprimento integral das obrigações previstas neste Edital, especialmente quanto ao pagamento, retirada dos bens e observância das responsabilidades ambientais e operacionais aplicáveis.

11.9. Após a homologação e a comprovação do pagamento integral, o **CISSUL/SAMU** adotará as providências necessárias para autorização de retirada dos bens pelo arrematante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O participante ou arrematante que descumprir as obrigações previstas neste Edital, deixar de efetuar o pagamento no prazo, frustrar a arrematação, apresentar declaração ou documento falso, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura do procedimento ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As sanções poderão compreender, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo.

12.3. A desistência injustificada da arrematação, a ausência de pagamento integral ou o descumprimento das obrigações de retirada e destinação dos bens poderão ensejar a perda do direito ao lote, a convocação de remanescente, a retenção de valores eventualmente pagos, quando cabível, e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

12.4. Constituem, entre outras, condutas sujeitas à apuração e aplicação de sanções:

- I. não efetuar o pagamento do valor arrematado no prazo estabelecido;
- II. recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações decorrentes da arrematação;
- III. apresentar informação, declaração ou documento falso;
- IV. praticar ato fraudulento ou frustrar o caráter competitivo do leilão;
- V. utilizar indevidamente credenciais de acesso ou permitir seu uso por terceiro em desacordo com as regras do certame;
- VI. deixar de retirar os bens no prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração;
- VII. descumprir obrigações relacionadas à descaracterização, transporte, destinação ambiental ou demais responsabilidades atribuídas ao arrematante.

12.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de adoção de outras medidas cabíveis, inclusive convocação de remanescente, anulação da arrematação, cobrança de eventuais prejuízos e comunicação aos órgãos competentes, quando houver indícios de ilícito.

12.6. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no leilão implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.2. A constatação de inveracidade nas informações ou documentos apresentados pelo participante, bem como a prática de ato que comprometa a lisura do procedimento, poderá ensejar



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



sua desclassificação, a perda do direito à arrematação e a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O **CISSUL/SAMU** poderá anular o procedimento, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade ou vício insanável, bem como revogá-lo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e justificado.

13.4. A anulação ou revogação do procedimento não gerará direito a indenização, reembolso ou compensação aos participantes, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis.

13.5. A Administração poderá, até a homologação do leilão, retirar lote, corrigir erro material, complementar informação, suspender a sessão ou adotar providência necessária à preservação do interesse público, da legalidade, da isonomia e da regularidade do procedimento, mediante justificativa nos autos.

13.6. Divergências meramente formais, erros materiais ou inconsistências sanáveis poderão ser corrigidos pela Administração, desde que não comprometam a competitividade, a isonomia, a identificação dos lotes ou a formulação dos lances pelos interessados.

13.7. Em caso de divergência entre informações constantes em meios de divulgação distintos, prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos formalmente publicados, sem prejuízo da correção de erro material pela Administração, quando cabível.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente leilão será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 28, IV, 31, 76, 155, 156, 164 e 165, e pelas demais normas aplicáveis à alienação de bens móveis inservíveis pela Administração Pública.

14.2. A alienação dos bens móveis inservíveis pressupõe interesse público devidamente justificado, avaliação prévia, observância do critério de maior lance e atendimento às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital e dos atos praticados no âmbito do presente leilão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Varginha/MG, 06 de julho de 2026.

**ALAN ALVANIR BARRA DE
OLIVEIRA**

Supervisor de Licitação
CISSUL/SAMU

**CHRISTOPHER RODRIGUES
FIRMINO**

Servidor designado para condução
do Leilão Eletrônico
CISSUL/SAMU

**FILIPPE AUGUSTO BATISTA DE
SOUZA**

Diretor Executivo
CISSUL/SAMU

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO CISSUL/SAMU

1. DO OBJETO

O presente documento tem por objeto instruir a realização de Leilão Eletrônico para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**, conforme lotes, descrições, condições e valores mínimos constantes deste documento e/ou de seus anexos.

A alienação será realizada por meio de leilão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o maior lance por lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os bens objeto da presente alienação encontram-se sem utilidade para as atividades administrativas, operacionais e assistenciais do **CISSUL/SAMU**, em razão de desgaste, obsolescência, avarias, perda de funcionalidade, inviabilidade de reaproveitamento ou ausência de interesse público na sua manutenção no patrimônio institucional.

A permanência dos referidos bens sob guarda da Administração gera ocupação de espaço físico, necessidade de controle patrimonial e risco de deterioração progressiva, sem benefício prático ao Consórcio.

Ressalta-se que procedimento anteriormente instaurado para a alienação dos bens restou fracassado. Considerando a necessidade de republicação do certame e a impossibilidade operacional de reaproveitamento do processo fracassado no sistema eletrônico, faz-se necessária a instauração de novo processo administrativo para realização de novo leilão eletrônico.

Dessa forma, a alienação mostra-se medida adequada ao interesse público, à economicidade, à eficiência administrativa e à boa gestão patrimonial.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às regras aplicáveis à alienação de bens móveis inservíveis e à modalidade leilão, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no edital.

4. DOS BENS A SEREM ALIENADOS

Os bens serão alienados em lotes, conforme descrição, localização, estado de conservação e valor mínimo de avaliação.

Lote	Descrição dos bens	Quantidade aproximada	Localização	Valor mínimo
01	Pneus inservíveis	230 unidades	CISSUL/SAMU – Varginha/MG	R\$ 8.050,00

Lote	Descrição dos bens	Quantidade aproximada	Localização	Valor mínimo
02	Sucata e/ou materiais diversos inservíveis	Lote Único	CISSUL/SAMU – Varginha/MG	R\$ 500,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 8,550,00

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **CISSUL/SAMU** qualquer responsabilidade por vícios, defeitos, funcionamento, transporte, desmontagem, carregamento, retirada ou destinação posterior.

5. DA AVALIAÇÃO DOS BENS

A alienação será precedida de avaliação dos bens, realizada por servidor ou comissão responsável, com indicação dos valores mínimos para arrematação.

O valor mínimo de cada lote será aquele constante do laudo de avaliação ou documento equivalente, que integrará o processo administrativo e servirá de referência para abertura dos lances.

6. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A alienação será realizada na modalidade Leilão Eletrônico, por meio de plataforma eletrônica, com julgamento pelo critério de maior lance por lote.

Será declarado arrematante o participante que ofertar o maior lance válido, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação estabelecido para o respectivo lote.

7. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas que atenderem às condições previstas no edital e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

A participação no leilão implica aceitação integral das condições estabelecidas no edital, neste documento e nos demais anexos, especialmente quanto ao estado de conservação dos bens, forma de pagamento, retirada e responsabilidades do arrematante.

8. DA VISTORIA

Será facultada aos interessados a realização de vistoria prévia dos bens, em data, horário e local definidos no edital.

A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para desistência, reclamação posterior, pedido de abatimento de valor ou questionamento quanto ao estado de conservação dos bens.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante no prazo e forma estabelecidos no edital, mediante recolhimento em favor do **CISSUL/SAMU**.

A retirada dos bens somente será autorizada após a confirmação do pagamento integral do valor correspondente ao lote arrematado.

O não pagamento no prazo estabelecido poderá acarretar a perda do direito à arrematação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DA RETIRADA DOS BENS

A retirada dos bens será de responsabilidade exclusiva do arrematante, incluindo eventuais custos com transporte, carregamento, mão de obra, equipamentos, desmontagem, regularização, destinação ambientalmente adequada e demais providências necessárias.

A retirada deverá ocorrer no prazo definido no edital, em horário previamente agendado com o **CISSUL/SAMU**.

Os bens não retirados no prazo estabelecido poderão sujeitar o arrematante às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual cobrança de custos decorrentes da permanência indevida dos bens nas dependências do Consórcio.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

Compete ao arrematante:

- a)** efetuar o pagamento integral do lote arrematado no prazo estabelecido;
- b)** retirar os bens no prazo e condições definidos no edital;
- c)** arcar com todos os custos de transporte, carregamento, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à retirada;
- d)** responsabilizar-se pela destinação adequada dos bens, quando aplicável, especialmente em relação a materiais sujeitos a normas ambientais;
- e)** reparar eventuais danos causados às instalações, equipamentos ou bens do **CISSUL/SAMU** durante a retirada;
- f)** observar todas as condições previstas no edital, neste documento e na legislação aplicável.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO CISSUL/SAMU

Compete ao **CISSUL/SAMU**:

- a)** disponibilizar as informações necessárias à realização do leilão;
- b)** permitir a vistoria dos bens, nos termos previstos no edital;
- c)** acompanhar a realização do procedimento;
- d)** confirmar o pagamento do valor arrematado;
- e)** autorizar a retirada dos bens após a comprovação do pagamento integral;
- f)** manter a regular instrução do processo administrativo.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os bens serão alienados sem garantia, no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a verificação prévia das condições, quantidades, características e demais elementos pertinentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



As descrições constantes deste documento e do edital possuem caráter informativo, cabendo aos interessados realizar a vistoria e avaliar diretamente os bens antes da formulação de seus lances.

Eventuais divergências entre a descrição e o estado real dos bens não ensejarão anulação da arrematação, devolução de valores, indenização ou qualquer responsabilidade ao **CISSUL/SAMU**, salvo comprovada má-fé.

14. DA PUBLICIDADE

O edital e seus anexos deverão ser divulgados na plataforma eletrônica utilizada para a realização do leilão e nos demais meios oficiais pertinentes, observadas as exigências legais de publicidade.

15. DA CONCLUSÃO

Diante da caracterização dos bens como inservíveis, da avaliação prévia, do interesse público na alienação e da necessidade de regular destinação patrimonial, conclui-se pela viabilidade da realização de Leilão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior lance por lote, para alienação dos bens móveis pertencentes ao **CISSUL/SAMU**.

Varginha/MG, 22 de maio de 2026.

SILVIO LOPES DA SILVA

Supervisor de Manutenção de Frota
CISSUL/SAMU

ANEXO II – REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS BENS

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026****ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO CISSUL/SAMU**

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do CISSUL/SAMU.

O presente anexo tem por finalidade registrar, por meio de imagens, a situação física dos bens móveis inservíveis objeto do procedimento de alienação, servindo como elemento complementar à identificação, avaliação e caracterização dos lotes constantes do processo.

As fotografias abaixo relacionadas têm caráter meramente ilustrativo e auxiliar, não substituindo a vistoria presencial pelos interessados, quando prevista no edital, nem afastando a responsabilidade do arrematante pela verificação das condições dos bens antes da apresentação de lance.

LOTE 01 – Pneus inservíveis de diversos tamanhos

Descrição: Pneus usados/inservíveis, de diversos tamanhos e modelos, sem utilidade para as atividades do CISSUL/SAMU, destinados à alienação no estado em que se encontram.

Foto 01:



Foto 02:



Foto 03:



LOTE 02 – Sucatas diversas

Descrição: Sucatas e peças diversas, incluindo, conforme levantamento preliminar, embreagens, amortecedores e outros componentes sem aproveitamento operacional pelo CISSUL/SAMU.

Foto 01:



Foto 02:



Varginha, 22 de maio de 2026.

SILVIO LOPES DA SILVA

Supervisor de Manutenção de Frota
CISSUL/SAMU